



Banco Santander Brasil S.A.

CNPJ nº 61.472.676/0001-72 - NIRE 35300011279

Assembléia Geral Extraordinária de 4 de agosto de 2000

Data, Hora e Local: 4 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Amador Bueno nº 474, nesta Capital/SP. **Comparecimento:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante. **Mesa:** Presidente – Osvaldo Luis Grossi Dias; Secretário – Regina dos Santos Querido. **Edital de Convocação:** publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário Comércio & Indústria – DCI", ambos em edições de 27, 28 e 29 de julho de 2000. **Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a Assembléia havia sido convocada a fim de deliberar sobre a Proposta da Diretoria para: a) opção pela utilização da faculdade prevista no art. 1º da Resolução/CMN nº 2283/96, para fins de apuração, de forma consolidada, de limites operacionais dos Conglomerados Financeiros Santander Brasil e Meridional; b) cancelamento das ações mantidas em Tesouraria, objeto de reembolso decorrente do exercício de direito de retirada, no valor total de R\$ 8.921,00 relativo a 16.754 ações ordinárias e 773 ações preferenciais; e c) re-ratificar os atos deliberados na Assembléia Geral Ordinária de 28/04/2000 referentes à eleição de administradores; e d) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Após os esclarecimentos do Sr. Presidente, deliberou-se por unanimidade pela: **1ª)** proposta da mesa dirigente para lavratura da presente ata em forma sumária. **2ª)** aprovação da Proposta da Diretoria Executiva para: (a) utilização da faculdade prevista no art. 1º da Resolução nº 2283/96, do Conselho Monetário Nacional, para fins de apuração, de forma consolidada, dos limites operacionais dos Conglomerados Financeiros Santander Brasil e Meridional; e (b) cancelamento das ações mantidas em Tesouraria, sendo 16.754 ações ordinárias e 773 ações preferenciais, objeto de reembolso decorrente do exercício do direito de retirada, no valor de R\$ 8.921,00, resultante da incorporação do Banco Santander Noroeste S.A. pela Sociedade, deliberada em Assembléia Geral Ordinária, ocorrida em 30/06/99, e em consequência, a alteração do "caput" do artigo 5º, do Estatuto Social, passando a assim se redigir: **"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.340.274.739,09 (hum bilhão, trezentos e quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), dividido em 3.428.800.560 (três bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, oitocentas mil, quinhentas e sessenta) ações, sendo 1.843.695.319 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e três milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, trezentas e dezanove) ordinárias e 1.585.105.241 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e cinco milhões, cento e cinco mil duzentas e quarenta e uma) preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; e 3ª)** re-ratificar os atos deliberados na Assembléia Geral Extraordinária de 28/04/2000, referentes à eleição dos administradores, para fazer constar que os diretores eleitos atendem às condições previstas na Resolução nº 2645/99 do Banco Central do Brasil. Nada mais havendo a tratar e ninguém se manifestando, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. São Paulo, 4 de agosto de 2000. Osvaldo Luis Grossi Dias – Presidente, Regina dos Santos Querido – Secretário. (aa) p. ABLASA – Administración de Bancos Latinoamericanos Santander, S.L., p.p. Aurelio Velo Vallejo e Osvaldo Luis Grossi Dias; p. Santander Investment, S.A. p.p. Aurelio Velo Vallejo e Osvaldo Luis Grossi Dias. JUCESP nº 189.877/00-5 em 10/10/00. Arlete S. Faria Lima. Secretária-Geral.